



## Dados do Processo

**Tipo:** GERAL      **Nº:** 4428/2024      **Data:** 23/09/2024

**Requerente:** EXILAINE GASPAR

**Cadastro:**

**Assunto:** PROJETOS DE LEI

**Proc.Ref.:**

**Motivo Edição:**

**Motivo Exig:**

**Observação:**

**Digitação:** Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 089/2024, EM REGIME DE URGÊNCIA, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário
TRAMITANDO	Recebido	69 - CÂMARA MUNICIPAL	23/09/2024 09:41:18	Ariane Jesuino

**Parecer:**

ABERTO	Encaminhado	69 - CÂMARA MUNICIPAL	23/09/2024 08:28:56	Wanderley Ferreira
--------	-------------	-----------------------	---------------------	--------------------

**Parecer:**

ABERTO	Aberto	61 - Gabinete do (a)	23/09/2024 08:28:56	Wanderley Ferreira
--------	--------	----------------------	---------------------	--------------------

**Parecer:**



**MUNICÍPIO DE  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

São Sebastião da Amoreira, na data da assinatura digital.

Ofício n.º 326/2024

**Ref.: Encaminha PL 089/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, o **Projeto de Lei n.º 089/2024**, EM REGIME DE URGÊNCIA, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**EXILAINE GASPAR**

*Prefeita Municipal  
Gestão 2021/2024*

*Ex.º Senhor*

**JOSÉ APARECIDO BRAGA**

DD. Presidente, da Câmara Municipal  
São Sebastião da Amoreira – Paraná



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 089 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

*Súmula: Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.085/2024 e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo único da Lei nº 2.085 de 11 de setembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação.

*“Parágrafo Único: O repasse financeiro será utilizado para aquisição de material de expediente e permanente, visando a execução dos serviços assistenciais de ação continuada de apoio à Pessoa Idosa.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de setembro de 2024.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 089/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminho à Vossas Excelências o presente projeto de lei, o qual versa sobre a correção do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2085/2024, que por ato falho foi encaminhado Projeto de Lei com este vício.

Na Lei 2085/2024 está assim:

***Parágrafo Único:** O repasse financeiro será utilizado para aquisição de materiais de e materiais permanente, visando a execução dos serviços assistenciais de ação continuada de apoio à Pessoa Idosa.*

E o correto, conforme Plano de Aplicação em anexo é:

***“Parágrafo Único:** O repasse financeiro será utilizado para aquisição de material de expediente e permanente, visando a execução dos serviços assistenciais de ação continuada de apoio à Pessoa Idosa.”*

Como se trata de correção de matéria já analisada e aprovada, solicito a tramitação em regime de urgência.

Isto posto, encaminho o presente projeto de lei rogando para que o mesmo seja aprovado pelos nobres vereadores.

Atenciosamente,

**EXILAINE GASPAR**

*Prefeita Municipal  
Gestão 2021-2024*



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
Rua José Marcelino da Silva, 587 - Fone (43) 3265 - 1261 - CEP 86240-000  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ  
CNPJ 78.019.387/0001-15

## PLANO DE TRABALHO

### 1. TÍTULO DO PROJETO.

**Programa de Apoio a Pessoa Idosa em Regime Casa Lar.**

### 2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA E SUA RELAÇÃO COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.

**Tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para o desenvolvimento do serviço tipificado tais como: Material de expediente, como também Investimento sendo: equipamentos/eletrônicos.**

### 3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS.

**A execução dos serviços Assistenciais de Ação Continuada, contemplando as ações de atendimento- Apoio a Pessoa Idosa, sendo repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, classificados na Deliberação N° 016/2022 sendo 50% Capital e 50% Custeio). Sendo assim, necessitamos de materiais de consumo em: Gênero material de Expediente e Capital: Equipamentos Eletrônico.**

### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E INDICADOR FÍSICO

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	INICIO	TERMINO
1	Material de expediente	- CX sulfite A4 c/5000	CX	1	Agosto/24	Julho/25
2	Material de expediente	-pasta com elástico 55mm	UN	13	Agosto/24	Julho/25
3	Material de expediente	Arquivo morto polionda	UN	5	Agosto/24	Julho/25
4	Material permanente/Capital Equipamento Eletrônico	- Plastificadora	UN	1	Agosto/24	Julho/25

### 5. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS.

**O Projeto objetiva executar o convênio com o apoio a Pessoa Idosa em regime casa lar, onde será entregue, os matérias de expediente pra ser usados no escritório e Equipamento/Eletrônico**

### 6. PLANO DE APLICAÇÃO.

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	PREPONENTE
Material de Expediente	R\$ 436,83	1x 436,83	
Equipamentos/Eletrônico	R\$436,82	1x 436,82	



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
Rua José Marcelino da Silva, 587 - Fone (43) 3265 - 1261 - CEP 86240-000  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ  
CNPJ 78.019.387/0001-15

TOTAL GERAL DO PLANO DE APLICAÇÃO	R\$: 873,65	1x 873,65	
-----------------------------------	-------------	-----------	--

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

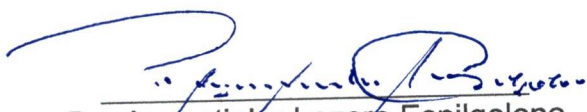
CONCEDENTE		PREPONENTE/CONTRAPARTIDA	
MÊS/ANO	VALOR	MÊS/ANO	VALOR
08/2024	R\$ 873,65		

8. DECLARAÇÃO PREPONENTE.

Declaro que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer entidade da Administração Pública Municipal/Estadual, no que concerne às exigências legais, em especial à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigor e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município de São Sebastião da Amoreira – Pr, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

São Sebastião da Amoreira, 16 de Julho de 2024.

  
Pe. Augustinho Lázaro Espilgolone

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:

Data:

São Sebastião da Amoreira



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 2.085 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

*Súmula:* Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, transferir recursos financeiros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.019.387/0001-15, com sede na Rua José Marcelino da Silva nº 687, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

*Parágrafo Único:* O repasse financeiro será utilizado para aquisição de materiais de e materiais permanente, visando a execução dos serviços assistenciais de ação continuada de apoio à Pessoa Idosa.

**Art. 2º** - Para execução do Termo de Fomento, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 873,65 (oitocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), em parcela única, a ser depositada na conta bancária da Associação Centro Comunitário.

*Parágrafo Único:* o recurso é proveniente dos rendimentos de recursos recebidos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa e Deliberação Nº 016/2022 – CEDI/PR.

**Art. 3º** - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo Municipal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

Órgão 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – Setor de Proteção Social Básica

08.241.0018.2073 – Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, Política, Programas e Ações.

352-3.350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 873,65

FR- 0900 – FI ILPI



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA *ESTADO DO PARANÁ*

**Art. 5º** - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020 e Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São  
Sebastião da Amoreira, 11 de setembro de 2024.

EXILAINE

Assinado de forma digital  
por EXILAINE

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO LOCAL**  
**LEI Nº 2085 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

*Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, transferir recursos financeiros e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPARG, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.019.387/0001-15, com sede na Rua José Marcelino da Silva n.º 687, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo Único:** *O repasse financeiro será utilizado para aquisição de materiais de e materiais permanente, visando a execução dos serviços assistenciais de ação continuada de apoio à Pessoa Idosa.*

**Art. 2º** - Para execução do Termo de Fomento, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 873,65 (oitocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), em parcela única, a ser depositada na conta bancária da Associação Centro Comunitário.

**Parágrafo Único:** *o recurso é proveniente dos rendimentos de recursos recebidos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa e Deliberação Nº 016/2022 – CEDI/PR.*

**Art. 3º** - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo Municipal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

Órgão 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
002 – Setor de Proteção Social Básica

08.241.0018.2073 – Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, Política, Programas e Ações.  
352-3.350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$  
873,65  
FR- 0900 – FI ILPI

**Art. 5º** - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020 e Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira,  
11 de setembro de 2024.

**EXILAINÉ GASPAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Dos Santos Dias  
**Código Identificador:**DD82A89C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 12/09/2024. Edição 3109  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CP 13) CEP: 86240-000  
CNPJ: 78.019.593/0001-25 (Horário: 08h00min - 13h00min)  
Fone/Fax (43) 3265-2211  
Email: [secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br](mailto:secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br)  
Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>  
<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portalthtransparencia/2/>

---

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO**

Certifico que em 23 de setembro de 2024, na Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, autuei o presente projeto de lei recebido do Poder Executivo, através do sistema de protocolo eletrônico e para constar faço esta autuação.

- Projeto de Lei nº 089/2024
- Autoria: Prefeita Municipal
- Ementa: “Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.085/2024 e dá outras providências”.
- Tramitação regimental: solicitação de regime de urgência.
- Finalidade: correção de matéria já analisada e aprovada - Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira.

Ressalto que o projeto está disponível no site da Câmara Municipal no ícone “Sessões”, Aba “Projetos de Lei”, Ano 2024, com a devida proteção de dados conforme Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018.

Nada mais havendo a constar, assino a presente para que surta todos os efeitos jurídicos esperados.

---

**ARIANE JESUINO GARCIA**  
Diretora da Câmara Municipal  
Portaria nº 10/2019